

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Neuza dos Reis Domingues Souza

Parecer ao Projeto de Lei CM/37/98, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

*Devolvido a pedido*

Câmara Municipal de Ituiutaba, 22 de setembro de 1998.

\_\_\_\_\_  
Presidente  
Daniel Paulo do Nascimento

\_\_\_\_\_  
Secretário  
Neuza dos Reis Domingues Souza

\_\_\_\_\_  
Membro  
Álvaro Otávio Macedo Andrade

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Daniel Paulo do Nascimento

Parecer ao Projeto de Lei CM/37/98, do Executivo,  
que autoriza abertura de crédito especial e dá outras  
providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 22 de setembro de  
1998.

\_\_\_\_\_Presidente  
Carício Batista de Moraes

\_\_\_\_\_Secretário  
Daniel Paulo do Nascimento

\_\_\_\_\_Membro  
Rubens Erifatan Vaz

## P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

Ofício nº 1998/408

Assunto: Encaminha Mensagem nº 1998/29

Serviço : Gabinete do Prefeito

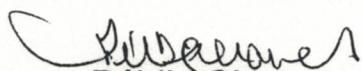
Em 4 de setembro de 1998.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 1998/29, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Públio Chaves  
- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

**SAMIR AUGUSTO JACOB**

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Ituiutaba-MG.

## P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM N. 1998/29

Ituiutaba, 3 de setembro de 1998

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem está sendo submetido a essa edilidade projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial destinado à Associação dos Aposentados e Pensionistas de Ituiutaba, com vistas à prestação de assistência a seus filiados de reconhecida carência.

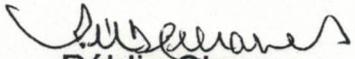
Referida entidade congrega, em sua quase totalidade, aposentados que percebem renda mensal de salário mínimo, ou pouca coisa além. Trata-se de contingente de pessoas que necessita de assistência de sua associação representativa, notadamente nas questões emergenciais em que não há atendimento do Poder Público.

O projeto estende recursos, atendendo a solicitação formal da entidade e, especialmente, tendo em vista o reconhecimento deste Executivo da situação de penúria exibida por filiados daquela entidade. Como se trata de associação cuja atuação sempre esteve no nível dos serviços de efetivo interesse público, o seu pedido está sendo submetido, em projeto de lei, a essa Augusta Câmara.

À vista, pois, da importância da matéria, estamos solicitando seja o projeto que a incorpora apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica da disciplina regimental desse Legislativo.

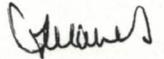
Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Públio Chaves  
- Prefeito de Ituiutaba -

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 1998  
**Autoriza abertura de crédito especial e  
 dá outras providências**



em 13/09/98

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$19.000,00 (dezenove mil reais) destinado à ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE ITUIUTABA, para fazer face a despesas com prestação de assistência aos seus filiados de reconhecida carência.

Art. 2º O crédito especial, cuja abertura é autorizada nesta lei, sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da correta e integral aplicação dos recursos que lhe são destinados.

Art. 3º Como recurso ao crédito autorizado o Executivo anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 1998.

- Prefeito de Ituiutaba -

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 S. S. , em 21/09/98  
 Presidente

COMISSÃO DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS  
 S. S. , em 21/09/98  
 Presidente